



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 418 DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Institui o salário dos motoristas e regulamenta o pagamento de adicional de insalubridade destes servidores do Município de Santa Terezinha – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada o Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha – PE a fixar o salário dos motoristas efetivos deste município no valor de R\$ 1.017,00 (Um Mil e Dezessete Reais) mensal, acrescido das vantagens legais.

Art. 2º - O motorista que exercer atividade insalubre, considerada esta, ao exercício funcional desenvolvido junto ao hospital com o transporte de pessoas portadoras de doenças, ou falecidas, bem como, aqueles transportadores de carne e vísceras, terá direito ao adicional de insalubridade, equivalente ao adicional médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, sempre que desenvolver essas atividades.

Art. 3º - Fica estabelecida ajuda de custo, para o motorista que se deslocar para as Capitais, valor de R\$ 20,00 (vinte reais), excluído o deslocamento para outras localidades, considerando às proximidades da sede deste município.

Art. 4º - No caso de contratações temporárias para ocupação de excepcional interesse público na categoria de motorista, o valor da remuneração será convencionada entre as partes contratantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O referido adicional não será pago, sempre que o servidor motorista, estiver ausente da atividade considerada insalubre.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2014, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de janeiro de 2014.


Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito